

APROVADO
Em 21/02/2022
Naione Tulesio
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 009/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2.276/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 2.276/2020, de 11 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Com fulcro na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e na Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor mensal de até R\$ 1.212 (hum mil duzentos e doze reais), com o pagamento de despesas com o acolhimento de pessoa idosa Sra. CLECI TERESINHA KIPPER, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 1125853539 e CPF nº 014.645.639-42, junto à entidade de acolhimento denominada Associação Resgate, inscrita no CNPJ nº 30.159.078/0001-14, com sede na Rua Bento Gonçalves, 2485, Bairro Boca da Picada, Cidade de Seberi – RS”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efetivos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 009/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que, encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que: **“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2276/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O referido Projeto de Lei se faz necessário para que o Município atualize o valor mensal pago a entidade de acolhimento denominada Associação Resgate, inscrita no CNPJ nº 30.159.078/0001-14, com sede na Rua Bento Gonçalves, 2485, Bairro Boca da Picada, Cidade de Seberi – RS, tendo em vista o acolhimento da Sra. CLECI TERESINHA KIPPER, ex-residente no Município de Vista Alegre- RS e atual interna do lar, a qual necessita de continuidade de cuidados despendidos por aquela instituição.

Ademais, é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do **Poder Público** assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Segue anexo solicitação do referido Lar de acolhimento, justificando a alteração do referido valor.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Vista Alegre – RS, 16 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal